



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1209, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

**INCLUI ATIVIDADE Nº 2170, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1145,
DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº
2170, na Lei de Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor
de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos c/ recursos do Fundo FUNDEF

12.361.0047.2170 – Transporte escolar c/ recursos Fundef

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jur.....R\$ 9.000,00
(nove mil reais)

OBJETIVO: Transporte escolar com recursos Fundef

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito
Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos c/ recursos do Fundo FUNDEF

12.361.0047.2163 – Aquis.mat esport. Recreat. Didat ped c/ rec. fundef

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 9.000,00
(nove mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 16 de
agosto de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 16 de ago de 2005